



# Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
E LOCAL DE COSTUME

LEI Nº. 259 DE 25 DE ABRIL DE 2008.

## “Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso Senhor Pedro Aureliano Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) destinado a atender as dotações orçamentárias do Município, não previstas no orçamento inicial de 2008, com efeitos a partir de 1º de Abril, conforme discriminado abaixo:

### DESPESA:

**Art. 2º** - Nos Quadros Demonstrativos da Despesa constantes da Lei nº 254/2008-Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, e abaixo relacionados, a classificação da despesa passa a ser assim identificada:

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal  
Unidade: 02.2006 – Secretaria Municipal de Ação Social  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0120 – Assistência à população Carente  
Projeto/Atividade: 4.105 – Bolsas Universitárias.  
Elemento de Despesa:

3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudante R\$ 41.400,00.

  
Pedro Aureliano Rosa  
Prefeito Mun. Interino



# Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

União Rumo ao Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 4º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de Abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Aureliano Rosa  
Prefeito Municipal Interino.